

Numero do Documento: 2222077

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL N.º 11/2019

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando processo administrativo nº 04428441/2019 torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, nos termos abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Seleção com vistas ao preenchimento de 30 (trinta) vagas para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER ofertada pela Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA), por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (CEVIG) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

1.2. Os discentes selecionados participarão do curso com previsão de início no segundo semestre de 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), a qual designará uma Comissão avaliadora, por meio de Portaria, para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Distribuição dos Municípios Cearenses em suas respectivas Macrorregiões de Saúde

Anexo II – Calendário de Atividades

Anexo III – Bibliografia recomendada para a Etapa única

Anexo IV – Modelo de liberação do representante legal da Instituição de Origem do Participante

Anexo V – Modelo de Declaração de Residência

2.2. A presente seleção será utilizada para ocupar 30 (trinta) vagas de discentes para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, cuja organização curricular contempla as áreas de competência político gerencial, técnico instrumental, educativo comunicacional e normativo legal subsidiado pelas políticas de enfrentamento de violência contra a mulher.

2.3. O resultado final terá validade de até 06 (seis) meses para efeito de convocação dos classificados e classificáveis, em caso de desistência dos aprovados.

2.4. O currículo do curso está organizado em Módulos/Unidades Didáticas de Aprendizagem, estruturados por competências e desenvolvidos por meio de metodologias ativas e participativas, com previsão de 12 (doze) encontros **presenciais e obrigatórios** (um encontro por mês) de 3 (três) dias consecutivos e de atividade de ensino aprendizagem no ambiente de trabalho (EAAT). Para efeito de integralização da carga horária e consequente certificação, será exigido do participante, ainda, a elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na modalidade de artigo científico.

2.5. O curso possui carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas presenciais/dispersão e mais 100 (cem) horas destinadas à elaboração do TCC na modalidade de artigo científico, perfazendo carga horária total de 460 (quatrocentos e sessenta) horas.

2.6. A previsão é que os encontros presenciais ocorram no período de 12 (doze) meses consecutivos, tendo o aluno o prazo de até 6 (seis) meses, após a realização do último encontro presencial, para concluir o TCC na modalidade de artigo científico. Assim, o prazo máximo de conclusão do curso será de 18 (dezoito) meses.

2.7. A aprovação nesta seleção, dentro do número de vagas, assegura ao candidato a vaga para participação no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à

conveniência da ESP/CE, no âmbito da Administração Pública.

2.8. Fica resguardada a possibilidade de readequação da programação do curso, bem como, dos prazos previstos para sua realização, em virtude de situações de naturezas diversas e imprevisíveis com as quais a instituição de ensino ofertante possa se deparar.

2.9. As datas, previstas no Anexo II, deste Edital, referentes ao Calendário de Atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

2.10. O curso realizar-se-á na Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, situada à Av. Antônio Justa, nº 3161, bairro Meireles, no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Profissionais de nível superior que atuam no âmbito do Sistema Único de Saúde do Ceará (SUS/Ceará), Educação, Segurança/Justiça e Assistência Social do Ceará, na esfera estadual ou municipal, conforme distribuição por macrorregião de saúde.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas no total para profissionais que exercem atividades na área da Saúde Pública, distribuídas conforme quadro a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS/MACRORREGIÕES DE SAÚDE					
Segmento	Macrorregião de Saúde de Fortaleza	Macrorregião de Saúde do Litoral Leste/ Jaguaribe	Macrorregião de Saúde do Sertão Central de Sobral	Macrorregião de Saúde do Sertão Central	Macrorregião de Saúde do Cariri
Profissional do SUS	04	01	03	01	03
Educação	01	01	01	01	01
Segurança/Justiça	03	01	01	01	01
Assistência Social	02	01	01	01	01
SUBTOTAL	10	04	06	04	06
TOTAL DE VAGAS					30

4.2. As vagas serão distribuídas entre os municípios das macrorregiões de saúde do Estado do Ceará, conforme município e área de atuação dos profissionais.

4.2.1. O critério utilizado para a distribuição de vagas, considerou o número total de municípios cearenses das macrorregiões de saúde, bem como o quantitativo de registros de violência doméstica nas unidades da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

4.3. As vagas serão preenchidas conforme classificação do candidato no processo seletivo. A ordem de classificação se dará de acordo com a pontuação final do candidato.

4.3.1. No ato da inscrição online, o participante deverá informar a macrorregião de saúde e segmento ao qual concorrerá, conforme subitem 4.1, sendo a opção pela vaga condicionada ao local de atuação profissional do participante, de forma que o mesmo não poderá optar por concorrer a outra vaga senão àquela ofertada para seu local de atuação. Os participantes concorrerão exclusivamente com aqueles que fizerem a mesma opção de vaga. Concluído a seleção, a ESP/CE divulgará listagem de participantes classificados e classificáveis.

4.3.2. No Anexo I, consta a distribuição dos municípios cearenses em suas respectivas macrorregiões de saúde.

4.4. As vagas remanescentes pelo não preenchimento do quantitativo ofertado, conforme subitem 4.1, serão ocupadas pelos participantes classificáveis com maior pontuação no processo seletivo na mesma Macrorregião de Saúde independentemente da opção de vaga (segmento). Caso ainda persistam vagas ociosas, a nova chamada se dará utilizando o critério de maior pontuação na seleção, independentemente da Macrorregião de Saúde.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 São pré-requisitos para a inscrição:

I – Possuir escolaridade de nível superior;

- II – Atuar no âmbito de um dos segmentos contemplados no processo seletivo (Profissional do SUS, Educação, Segurança/Justiça e Assistência Social);
- III – Dispor de liberação funcional para dedicação ao curso;
- IV – Possuir habilidade para utilizar computadores e os recursos de conectividade Internet.

6. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

6.2 O custo da inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

6.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2019 da ESP/CE, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

6.4. Para inscrever-se, o participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 3.1, 4.1 e 6.3 deste Edital.

6.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

6.6. O pedido de inscrição somente será aceito, realizado mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema aparecerá um botão no painel do participante (Imprimir), onde o mesmo deverá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Exclusivamente os formulários impressos, a partir do sistema desta Seleção, atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

6.7. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo participante.

6.8. No ato da inscrição, o participante deverá informar a macrorregião de saúde e segmento ao qual concorrerá, sendo a opção pela vaga condicionada ao local de atuação profissional do participante, de forma que o mesmo não poderá optar por concorrer a outra vaga senão àquela ofertada para seu local de atuação, conforme subitens 3.1 e 4.1, não podendo, no decorrer da seleção, mudar as opções previamente escolhidas.

6.9. O participante, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

6.9.1. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF em que NÃO haverá possibilidade de alteração, diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

6.9.2. Após o período de inscrições, caso haja algum erro de dados pessoais cometidos pelo participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza, excetuando o indicado no item 6.8), este deverá solicitar a correção, em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, antes do resultado definitivo da Etapa Única. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

6.9.2.1. Em casos excepcionais em que o PARTICIPANTE não resida na Região Metropolitana de Fortaleza, poderá enviar requerimento com as razões, acompanhado do documento de identidade autenticado, com a identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS”, através dos CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, sito Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090.

6.10. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.11. É de responsabilidade do participante, acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de Seleções Públicas 2019 (disponível no endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

6.12. Após o envio dos dados, por meio do sítio da ESP/CE, conforme o subitem 6.3 deste Edital, o participante deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), o qual será emitido, vinculado ao seu CPF, junto à SEFAZ/CE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no custo informado no subitem 6.2, até a data do vencimento (data contábil), em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará e guardá-lo cuidadosamente.

6.13. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para pagamento da taxa de inscrição, será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição, no qual constará o número de inscrição do participante, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados.

6.14. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), somente será aceito, se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

6.15. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.

6.15.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o PARTICIPANTE deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.15.2. A Executora da seleção não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

6.16. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades deste Edital.

6.17. A inscrição somente será deferida se houver a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme os subitens 6.12 e 6.14 deste Edital. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 6.13. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:

- a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta;
- b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o participante efetivou sua inscrição nesta seleção;
- d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 6.12 e seguintes deste Edital.

6.18. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

6.19. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

6.20. No ato da inscrição, não serão solicitados quaisquer comprovantes ou qualquer outra documentação.

6.21. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

II – O participante, portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente, por meio da Internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), condição especial para a realização de etapas que prevejam aplicação de provas objetivas, escritas ou práticas.

III – Os benefícios deverão ser requeridos até 5 (cinco) dias antes da realização das Etapas.

IV – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298 de

20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais participantes, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima, exigida aos demais participantes para a aprovação.

V – O participante, portador de necessidades especiais, solicitante de atendimento especial, deverá anexar (digitalizado/scaneado), ao formulário de requerimento de atendimento especial online, no ato de inscrição, em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes), EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE no endereço divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado, deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Código Internacional de Doenças (CID). Para esses casos, poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência física, que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio participante: transcritor; e,
- d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

VI – De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial, previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item V do subitem 6.21 deste Edital.

VII – A pessoa, portadora de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até o prazo mencionado no item III do subitem 6.21 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

6.22. O participante que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, considerando, ainda, o previsto no item 6.21 deste Edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Os documentos em formato eletrônico entregues, via Internet, não serão devolvidos, sob nenhuma hipótese.

6.23. É de responsabilidade do participante providenciar, por meio de suas condições próprias, o necessário para participar de etapas que estejam previstas neste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da Etapa única, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da Etapa única;

7.2. A seleção será constituída de Etapa Única da seguinte forma

7.2.1. PROVA TEÓRICA ESCRITA (OBJETIVA)

7.2.1.1. A seleção regida por este Edital, será realizado em uma única etapa, através de Prova Teórica Escrita (Objetiva).

7.2.1.2. Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da aplicação de uma Prova Teórica Escrita (Objetiva), em data prevista no Anexo II – Calendário de Atividades deste Edital.

7.2.1.3. Serão considerados classificados nesta etapa, os participantes que obtiverem, no mínimo, 6,00 (seis) pontos do valor da pontuação total da prova, que será de até 10,00 (dez) pontos. Serão eliminados os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item.

7.2.1.4. Os temas da Prova Teórica Escrita (Objetiva) serão:

- 7.2.1.4.1. Políticas Públicas e estratégias no Brasil voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher;
- 7.2.1.4.2. Leis Orgânicas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 7.2.1.4.3. Intersetorialidade e Multiprofissionalidade na saúde para enfrentamento da violência contra a mulher;
- 7.2.1.4.4. Índices e indicadores da violência contra a mulher no Brasil e no Ceará;
- 7.2.1.4.5. Violência contra a mulher: definições, tipos e padrões de enfrentamento;
- 7.2.1.4.6. Notificação da violência contra a mulher na saúde;
- 7.2.1.4.7. Dispositivos legais que subsidiam as políticas de enfrentamento a violência contra a mulher;
- 7.2.1.4.8. Noções básicas de informática (*Hardware* – dispositivos de armazenamentos, memórias e periféricos; Sistema operacional (Windows) e *Software*; Windows Explorer – conceitos de organização de pastas e arquivos; Pacotes de aplicativos; Microsoft Office, BrOffice e LibreOffice; Editor de textos, planilhas eletrônicas e editor

de apresentações; Internet; Correio eletrônico).

7.2.1.5. A bibliografia recomendada para a prova objetiva da Etapa única consta no Anexo III.

7.2.1.6. Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o Participante que obtiver 0,00 (zero) acertos em qualquer um dos conteúdos citados no subitem 7.2.1.4 será eliminado da seleção regida por este Edital.

7.2.1.7. A Prova Teórica Escrita (Objetiva) será composta por 40 (quarenta) questões, onde o valor de cada questão da será de 0,25 ponto, sendo as questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta.

7.2.1.8. Haverá, para cada questão na folha de respostas, 05 (cinco) campos de marcação, correspondentes às 05 (cinco) opções (A, B, C, D ou E), sendo que o Participante deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3. O Participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos 05 (cinco) campos da folha de respostas (A, B, C, D ou E), sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.4. O Participante deverá transcrever as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, utilizando caneta esferográfica transparente, **DE TINTA PRETA OU AZUL**, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do Participante.

7.6. Será de inteira responsabilidade do Participante o prejuízo advindo do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como: DUPLA MARCAÇÃO, MARCAÇÃO RASURADA OU EMENDADA E/OU CAMPO DE MARCAÇÃO NÃO PREENCHIDO INTEGRALMENTE.

7.7. A correção da Prova Teórica Escrita (Objetiva) será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

7.7.1. Com mais de uma opção assinalada;

7.7.2. Sem opção assinalada;

7.7.3. Com rasura ou ressalva;

7.7.4. Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;

7.7.5. Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;

7.7.6. Com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com “X”).

7.8. O Participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.9. O Participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da seleção regida por este Edital, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

7.10. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por agente devidamente treinado.

7.11. O Participante, ao término da realização da Prova Teórica Escrita (Objetiva), deverá devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente e OBRIGATORIAMENTE assinada no local indicado.

7.11.1. A assinatura constante da folha de resposta deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, igual à do documento oficial de identidade apresentado pelo Participante.

7.11.2. A não devolução pelo Participante da folha de respostas DEVIDAMENTE ASSINADA ao fiscal, conforme subitem 7.11.1, acarretará a eliminação sumária do Participante na seleção regida por este Edital.

7.12. DA APLICAÇÃO PROVA TEÓRICA ESCRITA (OBJETIVA) – ETAPA ÚNICA

7.12.1. A Prova Teórica Escrita (Objetiva) será aplicada somente na cidade de Fortaleza – CE, com duração de 03 (três) horas, na data e horário previstos no Anexo II – Calendário de Atividades. Em nenhuma hipótese, o Participante poderá realizar a prova teórica escrita (objetiva) fora da data e local determinados para a execução da seleção regida por este Edital, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.

7.12.2. O Participante deverá acessar o PORTAL de acompanhamento da presente seleção, através do endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, pelo menos, 02 (dois) dias antes da data da realização da Prova Teórica Escrita (Objetiva), para identificar o seu local de prova, conforme estabelecido no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.12.3. O Participante deverá comparecer ao local de aplicação da Prova Teórica Escrita (Objetiva), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do acesso ao local de prova, conforme subitem 7.12.4, considerando-se o horário do Estado do Ceará, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, do documento oficial de identidade

original, em perfeitas condições, com foto recente (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada) e **CANETA ESFEROGRÁFICA, DE MATERIAL TRANSPARENTE, DE TINTA PRETA OU AZUL.**

7.12.4. O acesso ao local da Prova Teórica Escrita (Objetiva) será fechado pontualmente às 13:50 (treze horas e cinquenta minutos), horário local, para início da aplicação, não sendo permitida a entrada de nenhum Participante após esse horário, sob nenhuma justificativa.

7.12.5. Caso o Participante seja impedido de entrar para realização do exame por chegar após o fechamento do acesso ao local de prova, nos termos do subitem 7.12.4, será eliminado da seleção.

7.12.6. Por razões de ordem técnica e de segurança da seleção, não será permitido:

7.12.6.1. INGRESSO OU PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS às instalações em que serão aplicados os exames escritos (objetivos), desde a abertura dos portões para a entrada até o término do tempo de duração da prova.

7.12.6.2. Fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a Participantes, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação da prova;

7.12.6.3. Utilização de banheiros ou espera de acompanhantes nos locais de prova durante a aplicação, após a conclusão de sua prova. Neste sentido, recomenda-se a utilização do banheiro antes da entrega da prova.

7.12.7. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), será aceita a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.), emitido pela autoridade policial competente ou por meio eletrônico com a respectiva autenticação de registro oficial, desde que dentro do prazo de validade legal 30 (trinta) dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento. Neste caso, o Participante será encaminhado à sala de coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial, ressaltando, ainda, no caso de B.O. Eletrônico, que não serão aceitos, sob qualquer hipótese, recibos ou confirmações de recebimento, pois apenas o B.O. Eletrônico, com a devida autenticação de registro oficial nele impressa, será considerado.

7.12.8. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação destas, o que ocorrerá na presença dos Participantes, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, 02 (dois) Participantes em um termo formal.

7.12.9. Durante o Prova Teórica Escrita (Objetiva), sob pena de exclusão da presente seleção, **NÃO SERÁ ADMITIDA** qualquer espécie de consulta e comunicação entre os Participantes, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *bip*, *e-books*, *walkman*, *ipods*, *ipad*, *iphone*, *tablet*, *pen drive*, *mp3* ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados. É vedado o ingresso de Participante em local de prova, portando, qualquer tipo de arma.

7.12.10. Durante a aplicação da Prova Teórica Escrita (Objetiva), poderá ser feito o uso de detectores de metal e/ou outros instrumentos, nas situações em que a executora da seleção julgar necessário.

7.12.11. Por motivo de segurança, os Participantes somente poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto de realização da Prova Teórica Escrita (Objetiva), depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início, sob pena de exclusão da seleção regida por este Edital.

7.12.12. Ao terminar a prova, o Participante entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de respostas, assinada (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto que fora apresentado) e o seu caderno de provas.

7.12.13. Os cadernos das provas teóricas escritas (objetivas) e os gabaritos preliminares serão disponibilizados através do endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, conforme data prevista no Anexo II – Calendário de Atividades.

7.12.14. A imagem da folha de respostas dos Participantes que realizaram as provas objetivas, será disponibilizada na área privativa do Participante, quando da divulgação do resultado preliminar da Etapa Única. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

7.12.14.1. Após o prazo determinado no subitem 7.12.14 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.12.15. Os casos omissos, quando da aplicação da Prova Teórica Escrita (Objetiva), serão resolvidos pela Comissão Executora da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. A partir da Publicação do Edital, os prazos de recursos estabelecidos no Anexo II – Calendário de Atividades, são improrrogáveis, salvo por caso fortuito e/ou força maior, a critério da Comissão Executora da presente seleção.

8.1.1. Todos os resultados oficiais serão divulgados no Portal da ESP/CE, endereço eletrônico:

<http://www.esp.ce.gov.br>. Neste sentido, é de exclusiva responsabilidade do Participante o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos, sob pena, se assim não fizer, de perda do prazo recursal (preclusão temporal).

- 8.2. Somente serão considerados (recebidos) os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem.
- 8.3. Não serão recebidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.4. A Comissão Executora da seleção que rege este Edital, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.5. O Participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, nem as razões serem idênticas às de outro Participante.
- 8.6. Não serão recebidos recursos interpostos por *fac-simile* (fax), telex, telegrama, e-mail, Ouvidoria, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital previsto para cada etapa.
- 8.7. A Comissão Executora da seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo a razões apresentadas pelo Participante.
- 8.9. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desprezite a Comissão Executora da seleção;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à situação recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos;
 - e) que impossibilite a leitura (illegíveis e/ou em outro idioma).
- 8.10. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Executora da seleção, contra resultado de decisões, assim entendidos:
- a) contra INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO;
 - b) contra QUESTÕES DA PROVA TEÓRICA ESCRITA (OBJETIVA) E GABARITO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICA ESCRITA (OBJETIVA) – ETAPA ÚNICA;
 - c) contra RESULTADO INDIVIDUAL DA PROVA TEÓRICA ESCRITA (OBJETIVA) – ETAPA ÚNICA;
- 8.11. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de Seleções Públicas 2019, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, observado o prazo em que será permitido o acesso do Participante, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.
- 8.12. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o Participante deverá:
- 8.12.1. Acessar a página da ESP/CE, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, localizar a seção de Seleções Públicas 2019.
 - 8.12.2. Uma vez dentro da área de Seleções Públicas 2019, o Participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de Participante;
 - 8.12.3. Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.
- 8.13. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, consistirá no único meio para que o Participante recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares, com as seguintes limitações:
- 8.13.1. Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
 - 8.13.2. Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
 - 8.13.3. Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.
- 8.14. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, ao Participante, **não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto, nem alterar o existente.**
- 8.15. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
- 8.16. O Participante terá acesso aos resultados de seus recursos, somente por meio do endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, identificada pelo CPF e pela senha.

8.17. O Participante poderá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

9.2. Serão considerados classificados os participantes aprovados, conforme o item 7 deste Edital.

9.3. Ocorrendo empate de classificação na etapa, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;

c) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.3.1. Os candidatos a que se refere a alínea “c” do subitem 9.3 deste edital serão convocados, antes do resultado final da seleção, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado;

9.3.1.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 9.3, alínea “c” deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10. DO FINANCIAMENTO

10.1. O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER será realizado com recursos financeiros oriundos do:

PROJETO	FONTE
Especialização em Estratégias de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher	00

10.2. O curso será gratuito para os participantes que cumprirem, integralmente, com as exigências relacionadas à frequência requerida, ao cumprimento das atividades didáticas e à elaboração e entrega, nos prazos previstos, do TCC.

10.3. AS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

11.1. Os participantes classificados serão convocados oportunamente para matrícula, considerando para tanto o prazo de matrícula previsto no Anexo II – Calendário de Atividades deste Edital. Será considerado desistente o participante que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado na sua convocação para matrícula.

11.2. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela ESP/CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.3. O participante aprovado e convocado que não comparecer, impreterivelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata convocação dos classificáveis.

11.4. Ocorrerá a chamada de classificáveis, quando do surgimento de vaga oriunda da não realização da matrícula, por participante classificado, no prazo previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

11.5. A matrícula dos convocados será realizada, presencialmente, das 08:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h, na Secretaria Escolar da ESP/CE (Seces), ocasião na qual o participante assinará o Requerimento de Matrícula e Termo de Compromisso (disponibilizado pela Seces).

11.6. A ESP/CE divulgará em seu endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>), a data o início do curso.

11.7. É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção.

11.8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA:

11.8.1. CÓPIAS DOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU NOS TERMOS DO SUBITEM 11.9

- a) Diploma ou declaração de conclusão da área que o Participante concorreu (graduação);
 - a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.
- b) Carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe, conforme subitem 11.10
- c) CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Comprovante de Residência (exemplo: conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc). Os Participantes que não disponham de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no ANEXO V, sendo, ainda, necessário que a mesma (declaração) esteja assinada com firma reconhecida em cartório ou nos termos do subitem 11.9, bem como cópia autenticada ou nos termos do subitem 11.9, do documento de identidade, ambos, do titular do comprovante de residência.
- e) Uma foto 3x4 (recente);
- f) Declaração de liberação do representante legal da instituição de origem ou chefe imediato para frequentar o curso, assinada pelo mesmo, com reconhecimento de firma, conforme modelo constante no Anexo IV.

11.9. Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.

11.10. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei Nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Este Edital e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como no Diário Oficial do Estado (DOE).

12.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

12.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

12.4. A homologação e a convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP/CE.

12.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A publicação deste Edital, assim como a homologação do resultado final, serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

13.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

13.3. A inexistência das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.4. Os participantes, regularmente, inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, por meio do e-mail edital112019@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE, (<http://www.esp.ce.gov.br>) na opção *Seleções Públicas 2019*. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os participantes, regularmente, inscritos na seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

13.4.1. O e-mail do edital112019@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas até o prazo final para matrícula dos classificáveis.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

13.6. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 10 de junho de 2019.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Superintendente da ESP/CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º 11/2019

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS CEARENSES EM SUAS RESPECTIVAS
MACRORREGIÕES DE SAÚDE

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CRES	MUNICÍPIO
FORTALEZA	1ª CRES – Fortaleza	Aquiraz Euzébio Fortaleza Itaitinga
	2ª CRES – Caucaia	Apuiarés Caucaia General Sampaio Itapagé Paracuru Paraipaba Pentecoste Tejuçuoca São Gonçalo do Amarante São Luiz do Curu
	3ª CRES – Maracanaú	Acarape Barreira Guaiuba Maracanaú Maranguape Pacatuba Palmácia Redenção
	4ª CRES – Baturité	Aracoiaba Aratuba Baturité Capistrano Guaramiranga Itapiúna Mulungu Pacoti
	6ª CRES – Itapipoca	Amontada Itapipoca Miraíma Trairi Tururu Umirim Uruburetama
	22ª CRES – Cascavel	Cascavel Pacajus Ocara Beberibe Chorozinho Horizonte Pindoretama
MACRO SERTÃO CENTRAL	5ª CRES – Canindé	Boa Viagem Canindé Caridade Itatira Madalena Paramoti
	8ª CRES – Quixadá	Banabuiú Choró Ibaretama Ibicuitinga Milhã Pedra Branca Quixadá Quixeramobim Senador Pompeu Solonópole
	14ª CRES – Tauá	Aiuaba Arneiroz Parambu Tauá
MACRO CARIRI	17ª CRES – Icó	Baixio Cedro Icó Ipaumirim Lavras da Mangabeira Orós Umari
	18ª CRES – Iguatu	Acopiara Cariús Catarina Iguatu Irapuan Pinheiro Jucás Mombaça Piquet Carneiro Quixelô Saboeiro

	19ª CRES – Brejo Santo	Abaiara Aurora Barro Brejo Santo Jati	Mauriti Milagres Penaforte Porteiras
	20ª CRES – Crato	Altaneira Antonina do Norte Araripe Assaré Campos Sales Crato Farias Brito	Nova Olinda Potengi Salitre Santana do Cariri Tarrafas Várzea Alegre
	21ª CRES – Juazeiro do Norte	Barbalha Caririaçu Granjeiro Jardim	Juazeiro do Norte Missão Velha
MACRO SOBRAL	11ª CRES – Sobral	Alcântaras Cariré Catunda Coreaú Forquilha Frecheirinha Graça Groairas Hidrolândia Ipu Irauçuba Massapê	Meruoca Moraújo Mucambo Pacujá Pires Ferreira Reriutaba Santa Quitéria Santana do Acaraú Senador Sá Sobral Uruoca Varjota
	12ª CRES – Acaraú	Acaraú Bela Cruz Cruz Itarema	Jijoca de Jericoacoara Marco Morrinhos
	13ª CRES – Tianguá	Carnaubal Croatá Guaraciaba do Norte Ibiapina	São Benedito Tianguá Ubajara Viçosa do Ceará
	15ª CRES – Crateús	Ararendá Crateús Independência Ipaporanga Ipueiras Monsenhor Tabosa	Nova Russas Novo Oriente Poranga Quiterianópolis Tamboril
	16ª CRES – Camocim	Barroquinha Camocim Chaval	Granja Martinópolis
	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	10ª CRES – Limoeiro do Norte	Alto Santo Ererê Iracema Jaguaribara Jaguaribe Limoeiro do Norte
9ª CRES – Russas		Jaguaretama Jaguaruana Morada Nova	Palhano Russas
7ª CRES – Aracati		Aracati Fortim	Icapuí Itaiçaba

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º 11/2019

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	DATA/PERÍODO
Inscrições	<i>Exclusivamente, pela internet, por meio do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>	De 27 de junho até as 12:00 h do dia 10 de julho de 2019
Divulgação do resultado preliminar das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 16 de julho de 2019, até as 23:59 h
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 17 de julho de 2019, até as 23:59 h
Confirmação das inscrições deferidas	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 18 de julho de 2019, até as 23:59 h
Divulgação dos locais de aplicação da prova teórica escrita (objetiva) referente a Etapa única	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 19 de julho de 2019
Etapa Única – Aplicação da Prova Teórica Escrita (objetiva)	<i>Exclusivamente na Cidade de Fortaleza – CE.</i>	Dia 25 de julho de 2019, das 14:00 h as 17:00 h
Divulgação do gabarito preliminar e dos Cadernos de Prova da Etapa Única	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)- Após a aplicação da Prova</i>	Dia 26 de julho de 2019, até as 23:59 h
Período de recurso contra o gabarito preliminar da Etapa Única	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 29 de julho de 2019, até as 23:59 h
Etapa Única – Divulgação do gabarito definitivo	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 01 de agosto de 2019
Etapa Única – Divulgação do resultado preliminar	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 06 de agosto de 2019
Etapa Única – Período de recurso contra o resultado preliminar	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 07 de agosto de 2019 até as 23:59 h
Etapa Única – Divulgação do resultado final	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 08 de agosto de 2019
Divulgação de calendário de matrícula	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	Dia 09 de agosto de 2019
Período de matrícula conforme calendário	<i>Secretaria Escolar da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.165-090</i>	Dias 13 de agosto e 14 de agosto de 2019 Horário da entrega de documentos: Manhã: 8h30 – 11h30 Tarde: 13h30 – 16h30
Período de convocação para matrícula dos classificáveis	<i>Após a matrícula dos classificados, em caso de desistência e segundo critérios de conveniência e oportunidade. Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>	A definir

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º 11/2019

ANEXO III – BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA ETAPA ÚNICA

ARAÚJO, M.L.G.; ALBUQUERQUE, G.A.; MEDINA, L.L.G. (organizadoras). **Perfil da violência e monitoramento da violência contra a mulher na região do Cariri em 2017, realizado pelo Observatório da Violência e dos Direitos Humanos da região do Cariri, Universidade Regional do Cariri (URCA)**. Série: Cadernos Diálogos sobre a Experiência no Enfrentamento à Violência. Volume 02. Fortaleza: Escola de Saúde Pública do Ceará, 2018. 65p. Disponível em: <https://www.esp.ce.gov.br/pesquisa/producao-cientifica/>.

ARAÚJO, M.L.G.; ALBUQUERQUE, G.A.; ALENCAR, O.M. (organizadoras). **Monitoramento dos casos de violência contra a mulher na região do Cariri, em 2016, realizado pelo Observatório da Violência e dos Direitos Humanos da região do Cariri – Universidade Regional do Cariri (URCA)**. Série: Cadernos Diálogos sobre a Experiência no Enfrentamento à Violência. Fortaleza: Escola de Saúde Pública do Ceará, 2017. 50p.

BAIGORRIA, J. et al. Prevalência e fatores associados da violência sexual contra a mulher: revisão sistemática. **Revista de Salud Pública**. v. 19, n.6, p. 818-826, 2017. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/rsap/2017.v19n6/818-826/pt/> . Acesso em: 16 mai 2019.

BERNARDINO, I.M. et al. Violência contra mulheres em diferentes estágios do ciclo de vida no Brasil: um estudo exploratório. **Rev. bras. epidemiol.**, São Paulo, v. 19, n. 4, p. 740-752, Dez. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1415-790X2016000400740&script=sci_abstract&tlng=pt . Acesso em: 16 mai 2019.

BRASIL. **Decreto nº 1973, de 1 de agosto de 1996**. Promulga a Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1996.

BRASIL. **Lei nº 11340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília, 2011.

BRASIL. **Lei nº 13104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto Lei no 2848 de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2015.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **MDH divulga dados sobre feminicídio**. Brasília, DF, 2018. Disponível em: <http://www.Mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/agosto/ligue-180-recebe-e-encaminha-denuncias-de-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 16 set 2018.

CASTILLO, E. **A violência contra as mulheres no mundo em quatro mapas**. EL país. Madri: 2017. Disponível em: http://brasil.elpais.com/brasil/2017/11/22/internacional/1511362733_867518.html. Acesso em: 16 set 2018.

LEITE, F.M.C et al. Análise da tendência da mortalidade feminina por agressão no Brasil, estados e regiões. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 9, p. 2971-2978, Set. 2017. Disponível

em:http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1413-81232017002902971&lng=en&nrm=iso&tlng=pt . Acesso em: 16 mai 2019.

MELO, C.M et al. Vigilância do óbito como indicador da qualidade da atenção à saúde da mulher e da criança. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 10, p. 3457-3465, Out. 2017. Disponível em:http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232017021003457. Acesso em: 16 mai 2019.

MENEGUEL, S.N., MARGARITES, A.F. Femicídios em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil: iniquidades de gênero ao morrer. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 12, e00168516, 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-311X2017001205014&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 16 mai 2019.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE(OMS). **Folha informativa.: Violência contra as mulheres**. Brasília, DF, 2017. Disponível em: http://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5665:folha-informativa-violencia-contra-as-mulheres&Itemid=820. Acesso em: 15 set 2018.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º 11/2019

ANEXO IV – Modelo de liberação do representante legal da Instituição de Origem do Participante

Imprimir em papel timbrado da instituição

LIBERAÇÃO INSTITUCIONAL

Eu, _____, (nome do gestor(a)), (descrever o cargo), informo que o(a) profissional (nome completo do candidato), CPF (nº do CPF), caso aprovado(a) na seleção para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER ofertado pela Diretoria de Pós-Graduação em Saúde, por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde/CEVIG da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), terá liberação profissional formal do serviço no qual é lotado(a) atualmente, para realização do referido curso, conforme carga horária e cronograma propostos pela ESP/CE, pelo período mínimo de 12 meses consecutivos.

Local, data.

Assinatura do gestor
(reconhecer firma)

Obs: A declaração apresentada deverá estar em papel timbrado, com as devidas alterações necessárias. A assinatura, carimbo e matrícula do responsável ou do seu representante legal, com reconhecimento de firma, é imprescindível.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º XX/2016

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, residente e domiciliado(a) na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Senhor(a), <seu nome completo> é residente e domiciliado no endereço retromencionado, sob o mesmo teto deste declarante, na condição de <GENRO, CUNHADO, IRMÃO, FILHO E ETC>, conforme cópia autenticada ou nos termos do subitem 11.10, do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo, em meu nome. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Cidade, UF ____ de _____ de _____.

NOME DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA

RG nº:

CPF nº: